



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL n° 01/2023

A **Comissão de Consulta** para a escolha de **Coordenador (a) e Substituto(a) Eventual** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (PPGPV/UAST), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução N° 075/2019, de 22 de julho de 2019 e Resolução N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à Decisão n° 11/2023 da CCD/PPGPV.

Resolve:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para o Biênio 2023-2025.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, especialmente designada pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, constituída pelos docentes Adriano do Nascimento Simões (Presidente), Cláudia Helena Matos Cisneiros (Titular), Sérgio Ferreira da Silva (Suplente) e pelos discentes Jamiles Carvalho Gonçalves de Souza (Representante Titular) e Antônio Marcos Gomes Lisbôa (Representante suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, Decisão n° 10/2023 da CCD/PPGPV, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao CCD do Curso;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;
04. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
05. Regulamentar e Coordenar os debates entre os candidatos;
06. Definir, organizar e configurar o processo de consulta online através do software HeliosVoting junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
07. Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
08. Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
09. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
10. Deliberar sobre recursos interpostos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

11. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
12. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do CCD do curso e do Conselho Técnico-Administrativo da UAST/UFRPE.

II- DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições para o cargo de Coordenador(a) do Curso do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e seu Substituto(a) Eventual serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de **05 a 09 de junho de 2023**, iniciando às 00h do dia 05/06/2023 e finalizando às 23h59min do dia 09/06/2023, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59min de **16/06/2023**, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II deste Edital**) deverá indicar o nome completo do Candidato à Coordenação e seu Substituto(a) Eventual, bem como suas assinaturas.

§ 1º - Os candidatos a Coordenadores e Substitutos Eventuais deverão atender às seguintes exigências:

- I. Serem integrantes da Carreira do Magistério Superior, com formação acadêmica no curso que irão coordenar, lotados na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, em efetivo exercício e submetidos ao regime de trabalho em tempo integral (40h semanais) ou dedicação exclusiva e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos dois semestres, nos últimos dois anos que anteceder a consulta;
- II. Deverá: (i) ser preenchido, impresso e, após assinado, escaneado e enviado através **do e-mail institucional** de um dos candidatos **para o e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (adriano.simoese@ufrpe.br); (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia **para o e-mail institucional** do(a) confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.
- III. Quando do recebimento do formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) receberão o número da sua chapa por e-mail, definidos pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.
- IV. Anexar ao requerimento documento comprobatório das exigências do item I;

§ 2º - Os candidatos ao cargo de Coordenador(a) de Curso e de seu Substituto(a) Eventual receberão um número correspondente a ordem cronológica de inscrição. A ordem dos nomes nas cédulas será a mesma da inscrição das chapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

§ 3º - Professores(as) Colaborares(as), afastados(as) e/ou licenciados(as) não poderão concorrer ao pleito objeto deste edital.

§ 4º - A Comissão de consulta reunir-se-á para a análise e a homologação das inscrições protocoladas na forma do item II, do parágrafo 1º.

Art. 5º. O pedido de inscrição dos candidatos implica **no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 6º. Todos os candidatos inscritos nas chapas terão seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE, por listas de e-mail e na página da consulta online.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no **Art 4º (e seus parágrafos)** deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não-recebimento de inscrições causados por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 7º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do e-mail institucional do remetente para o e-mail institucional do Presidente da Comissão de Consulta (adriano.simoese@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 6º deste Edital.

III– DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 8º. A consulta será realizada 16 (dezesesseis) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital

Art. 9º. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos online e abertos à comunidade entre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependendo da concordância dos candidatos, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão divulgar seus respectivos programas através de mala direta, visitas, com anuência do professor responsável, às salas de aula virtuais nas unidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

curriculares (disciplinas) que estão em funcionamento na Unidade Acadêmica e mídias sociais dos candidatos.

Art. 10 - A consulta à comunidade será realizada no dia **30 de junho de 2023**, das 8:00 às 17:00h, através do sistema *online Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <votar.ufrpe.br>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

Art. 11. Para a escolha do Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PGPV) e seu Eventual Substituto(a), poderão votar na consulta os docentes integrantes do PGPV (Permanente ou Colaborador(a)) e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada. É facultado o voto aos Docentes que se encontrarem gozando férias.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, a votação exercida através do sistema eletrônico será diferenciada para cada segmento (docente, técnico e discente), que compõe o Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no ato da votação.

§ 2º - Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão optar, obrigatoriamente por um deles. Para efeito de validade de seu único voto, esses eleitores(as) devem enviar, até o dia **12/06/2023**, através do seu e-mail institucional, sua opção ao Presidente da Comissão de Consulta (adriano.simoes@ufrpe.br); a mensagem deve conter: Nome Completo, CPF, e a informação do segmento escolhido.

§ 3º - Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento: onde o eleitor aluno(a)/técnico(a)-administrativo poderá votar apenas como técnico(a)-administrativo e, eleitor aluno(a)/docente poderá votar apenas como docente. No ato do envio das informações da votação, o eleitor(a) será informado(a) em qual segmento foi inserido(a).

§ 4º - Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico administrativo e discente.

Art. 12. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 13. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (nome de usuário e senha) que serão informados via notificação para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas. Em caso de problemas técnicos relacionados à infraestrutura da UFRPE que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

Art. 14. A votação deverá ser por Chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CCD do Curso.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15. A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma online em endereço previamente divulgado.

Art. 16. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto paritário, conforme determinado pela seguinte formulação:

$$VTC = [1/3x (V_{VD}/V_D) + 1/3x (V_{VTA}/V_{TA}) + 1/3x (V_{VE}/V_E)]x 100$$

Sendo:

V_{TC} = Total de Votos obtido por Cada Chapa

V_{VD} = Votos Válidos dos Docentes

V_D = Total de Eleitores Docentes

V_{VTA} = Votos Válidos dos Técnicos Administrativos

V_{TA} = Total de Eleitores Técnicos Administrativos

V_{VE} = Votos Válidos dos Estudantes

V_E = Total de Eleitores Estudantes

Art. 17. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) a Coordenador(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 18. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 7º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 19. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Curso de Produção Vegetal, no prazo máximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

de 03 (três) dias úteis, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Conselho Técnico Administrativo da UAST, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Após receber o processo, o Presidente do CCD do PGPV deverá convocar de imediato o CCD para elaborar a lista tríplice, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CCD do PGPV, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 01 de junho de 2023.

Representantes da Comissão Coordenadora da Consulta.

Adriano do Nascimento Simões (Presidente)

Cláudia Helena Matos Cisneiros (Titular)

Jamiles Carvalho Gonçalves de Souza (Discente Titular)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA
TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I: CALENDÁRIO DE CONSULTA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	02 de junho de 2023
Inscrições das chapas	05 a 09 de junho de 2023
Publicação e Homologação das chapas inscritas	12 de junho de 2023
Data limite para eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária(docentes, técnico administrativos e discentes) optarem pelo segmento no qual irá votar	12 de junho de 2023
Prazo para Recursos (24 horas)	até 13 de junho de 2023
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	14 de junho de 2023
Data disponível para um possível debate	15 de junho de 2023
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	30 de junho de 2023
Prazo para Recursos (24horas)	03 de julho de 2023
Divulgação dos resultados após análise de recursos	04 de juho de 2023
Prazo para envio do relatório final da consulta ao CCD do PGPV	06 de julho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos à Comissão Coordenadora da Consulta para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, a inscrição da chapa composta por nossos nomes para concorrer aos cargos de Coordenador de Curso e respectivo Substituto Eventual, conforme especificado abaixo.

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DE CURSO

Nome:	Matrícula Siape:
E-mail institucional:	Telefone:

Assinatura

CANDIDATO(A) A EVENTUAL SUBSTITUTO(A)

Nome:	Matrícula Siape:
E-mail institucional:	Telefone:

Assinatura

Número da Chapa (Preenchido pela Comissão): _____ Data da Inscrição: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: _____

